



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 207**  
**QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2012**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despachos

Portaria

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despacho

Página 6166

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Adenda

Despacho

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Retificação

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Portaria n.º 1666/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º. 61/98, de 27 de agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

**S. Miguel**

Banda União dos Amigos – Educação Extraescolar – Formação musical nível I (1ª fase) abril/ 2012 – 1.109,70€

Filarmonia Lira de S. Roque – Educação Extraescolar – Formação musical nível I (1ª fase) abril/ 2012 – 1.109,70€

Coral de S. José – Associação Musical – Educação Extraescolar – Formação coral (2ª fase) setembro/ 2011 – 1.109,70€

Sociedade Harmónica Furnense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (1ª fase) abril/ 2012 – 750€

**Terceira**

Sociedade Recreativa Biscoitense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro I (1ª fase) abril/ 2010 – 750€

Sociedade Recreativa Biscoitense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro I (2ª fase) abril/ 2010 – 750€

Sociedade Recreativa Biscoitense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro II (1ª fase) abril/ 2010 – 750€

Sociedade Recreativa Biscoitense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro II (2ª fase) abril/ 2010 – 750€

Sociedade Progresso Biscoitense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (1ª fase) abril/ 2009 – 750€

Sociedade Progresso Biscoitense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (2ª fase) abril/ 2009 – 750€

**JORNAL OFICIAL**

Sociedade Filarmónica Rainha Santa Isabel – Educação Extraescolar – Instrumentos de corda – violão I (2ª fase) abril/ 2011 – 750€

Sociedade Filarmónica Rainha Santa Isabel – Educação Extraescolar – Instrumentos de corda – violão II (2ª fase) abril/ 2011 – 750€

Sociedade Filarmónica Rainha Santa Isabel – Educação Extraescolar – Formação musical nível I (2ª fase) setembro/ 2011 – 1.109,70€

Junta de Freguesia das Quatro Ribeiras – Formação musical nível I (2ª fase) abril/ 2011 – 1.109,70€

Junta de Freguesia das Quatro Ribeiras – Formação musical nível II (2ª fase) abril/ 2011 – 1.109,70€

Associação Cultural do Porto Judeu – Instrumentos de sopro (1ª fase) abril/ 2012 – 750€

Casa do Povo do Porto Judeu – Educação Extraescolar – Instrumentos de corda (2ª fase) setembro/ 2010 – 750€

Casa do Povo do Porto Judeu – Educação Extraescolar – Instrumentos de corda (2ª fase) setembro/ 2011 – 750€

Sociedade Filarmónica União Praiense – Educação Extraescolar – Instrumentos de corda (1ª fase) abril/ 2012 – 750€

Sociedade Filarmónica de Vila Nova – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (1ª fase) abril/ 2012 – 750€

Sociedade Recreativa Filarmónica União de S. Brás – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (2ª fase) setembro/ 2011 – 750€

**S. Jorge**

Sociedade Filarmónica Recreio Progresso dos Lavradores – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro I (1ª fase) setembro/ 2010 – 750€

Sociedade Filarmónica Recreio Progresso dos Lavradores – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro II (1ª fase) setembro/ 2010 – 750€

Sociedade Lusitânia Clube Recreio Velense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (2ª fase) setembro/ 2011 – 750€

**Pico**

**JORNAL OFICIAL**

Sociedade Filarmónica União Ribeirense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (2ª fase) setembro/ 2011 – 750€

Sociedade Filarmónica Liberdade Lajense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (2ª fase) setembro/ 2011 – 750€

Faial

Sociedade Filarmónica Artista Faialense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (1ª fase) abril/ 2011 – 750€

Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense – Educação Extraescolar – Instrumentos de sopro (1ª fase) setembro/ 2011 – 750€

16 de outubro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 1477/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Considerando que se verifica a apresentação das candidaturas com vista à concessão de Bolsas para Criação Artística, tal como previsto na Portaria n.º 92/2011 de 24 de novembro, diploma que Regulamenta o Programa de Bolsas para Criação Artística pela Administração Regional Autónoma dos Açores, aos artistas e profissionais residentes nos Açores e que produzam obras inéditas e de qualidade, ampliando a produção e a difusão das Artes;

Considerando que a avaliação dos pedidos de bolsas é efetuada por uma comissão composta por pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade de julgamento em cada categoria;

Considerando que a Comissão de Seleção é constituída por três elementos;

Considerando que a Comissão elabora um relatório de apreciação dos pedidos, relativamente às candidaturas apresentadas;

Considerando que, a nomeação dos elementos que compõem as Comissões, são efetuadas por despacho do membro do Governo competente em matéria de cultura;

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 92/2011 de 24 de novembro e no uso das competências conferidas pela alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e pelo n.º 1 do artigo 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do X Governo Regional dos Açores, decide-se:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

1 - Nomear os seguintes elementos para integrarem as Comissões de Seleção dos pedidos de Bolsas para Criação Artística, nas seguintes categorias:

– Audiovisual e Multimédia

José Augusto Maçãs de Carvalho

José Manuel Costa

Nuno Manuel Guerreiro Sena

– Artes Plásticas

João Carlos Baptista Silvério

José Luís Porfírio

Sérgio Alexandre Fazenda Rodrigues

– Dramaturgia e Criação Literária

Carlos Lino Portela Bessa

Luiz Fagundes Duarte

Maria Leonor Sampaio da Silva

– Fotografia

António Joaquim Rodrigues Lopes

Henrique Frederico Cantiga Cayatte

Sandra Paula Rocha da Silva

– Dança (Coreografia)

Albino Moura (Companhia de dança Paulo Ribeiro)

Iolanda Rodrigues (Academia de dança de Setúbal)

Maria José Fazenda (Escola Superior de Dança de Lisboa)

2 - Os membros das comissões de seleção são remunerados por cada candidatura apresentada em cada categoria no valor de 50€ (cinquenta euros), através do Plano de Investimentos, programa 4, projeto 4.1, Ação D – Bolsas para Formação Artística e Técnica, rubrica 02.02.14, do orçamento da Direção Regional da Cultura.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

17 de outubro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 1478/2012 de 25 de Outubro de 2012

A APA – Associação Açoreana de Proteção dos Animais, com sede na Rua Prof. Dr. Vitorino Nemésio, n.º 27, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, foi constituída por escritura Pública lavrada em 9 de março de 2002, no Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores);

A Associação em causa tem como objeto principal a proteção dos animais, desenvolvendo atividades que promovem a defesa e proteção dos animais abandonados e em risco de vida, promovendo o seu bem-estar e melhoria das suas condições de vida;

A APA - Associação Açoreana de Proteção dos Animais, é uma associação privada sem fins lucrativos, tendo nos últimos anos participado em diversas atividades junto da população, promovendo a adoção de animais assim como fornecendo informação e formação sobre os animais;

A Associação em causa, tem, igualmente, associando-se a diversas entidades públicas e privadas, na promoção da proteção e bem-estar dos animais;

A APA – Associação Açoreana de Proteção dos Animais possui 329 associados, contando ainda com o apoio de voluntários;

Considerando que a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar e proteção dos animais, procurando promover e sensibilizar a população para a defesa dos direitos dos animais;

Obtido os parecer da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, e tendo em conta que a APA – Associação Açoreana de Proteção dos Animais, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, no uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública a APA – Associação Açoreana de Proteção dos Animais, com sede Rua Prof. Dr. Vitorino Nemésio, n.º 27, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada;

**JORNAL OFICIAL**

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de outubro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 1667/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere a formas de participação dos jovens;

Considerando que a Casa do Povo da Maia é a entidade organizadora de um workshop de promoção e educação ambiental;

Considerando que aquela entidade ficou encarregue da execução da referida formação, conforme projeto apresentado;

Considerando que o projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.9, rubrica 05.07.01

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.500,00 (Mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

11 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**  
**Portaria n.º 1668/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que Manuel José de Moraes Bernardo Cabral é a entidade organizadora do projeto 50 Pesos Argentinos – e fica encarregue da execução do respetivo plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando que o programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria n.º 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidades numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, e promover o desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.11, rubrica 05.08.03;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) – a título de primeira tranche - destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de Financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

**JORNAL OFICIAL**

12 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**  
**Despacho n.º 1479/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Considerando que a Casa dos Açores em Winnipeg, Manitoba, tem vindo a desenvolver várias iniciativas com o objetivo de disseminar a cultura açoriana, em todas as formas mais ricas de manifestação cultural, junto dos açor-descendentes residentes no Canadá;

Considerando que a Casa dos Açores em Winnipeg, tendo em vista o anteriormente exposto, pretende promover, de 3 a 11 de novembro, naquela cidade, a Semana da Cultura;

Considerando que uma das atividades mais acarinhadas pela comunidade local são as cantigas ao desafio;

Considerando que um dos convidados é o jovem Bruno Oliveira, Cantador ao Desafio da ilha de S. Jorge e docente da Escola Básica e Secundária de Velas (São Jorge);

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artº 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Presidência exerce competências na área da juventude, nos termos da alínea f) do n.º 6 do artº 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artº 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto no n.º 6 do artº 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, declaro de reconhecido interesse público a participação do referido docente, na qualidade de Cantador ao Desafio, na Semana da Cultura, que irá decorrer em Winnipeg, Manitoba, Canadá, no período compreendido entre 3 e 11 de novembro do corrente ano.

16 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 222/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira vem promovendo e fomentando a prática do ténis de mesa e pretende adquirir um pavimento “Taraflex”, de ténis de mesa, com vista à realização da 3.ª fase da Challenge Division, de Qualificação para o Campeonato da Europa 2013;

Assim, ao abrigo do artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, representada por Marta de Freitas Sá, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à aquisição de um pavimento “Taraflex”, de ténis de mesa, com vista à realização da 3.ª fase da Challenge Division, de Qualificação para o Campeonato da Europa 2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 30 de novembro de 2012.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 8.360,00, conforme o programa apresentado, é de € 5.000,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a apresentação dos documentos previstos no número 2 da cláusula 5.<sup>a</sup> do presente contrato e será efetuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2012.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afeto aos fins referidos no programa de desenvolvimento desportivo apresentado e neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efetuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 30 de outubro de 2012.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

2 - A redução do custo efetivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

16 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Marta de Freitas Sá*.

Compromisso n.º 316/FRD 2012

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 223/2012 de 25 de Outubro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Escolar de Vila Franca do Campo vai participar no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e

**JORNAL OFICIAL**

n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Escolar de Vila Franca do Campo, adiante designado por CEVFC, representado por Carlos Manuel Lima Arruda, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2013.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 30.984,00 conforme o programa apresentado, é de € 22.498,00, sendo:

a) € 9.632,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores;

b) € 8.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores;

c) € 1.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

**JORNAL OFICIAL**

d) € 1.736,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal sénior masculino;

e) € 1.050,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal sénior masculino.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 7.800,00.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2012 e 2013 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 3.300,00 prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;

2 - A quantia de € 2.500,00 prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;

3 - A quantia de € 15.018,00 prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até abril de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;

4 - A majoração dos apoios complementares prevista na alínea c) do n.º 3 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

## Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2012/2013, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

11 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Escolar de Vila Franca do Campo, *Carlos Manuel Lima Arruda*.

Compromisso n.º 1931/2012

Compromisso n.º 311-FRD/2013

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 224/2012 de 25 de Outubro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, considerando que o Sporting Clube Ideal vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Sporting Clube Ideal, adiante designado por SCI ou segundo outorgante, representado por Jorge Miguel Sousa Vasconcelos Amaral, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2013.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 150.309,94, conforme o programa apresentado, é de € 43.073,00, sendo:

1 - € 16.492,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores;

**JORNAL OFICIAL**

2 - € 15.675,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores

3 - € 3.135,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

4 - € 4.921,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1ª eliminatória da Taça de Portugal de futebol masculino;

5 - € 2.850,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1ª eliminatória da Taça de Portugal de futebol masculino.

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 23.000,00 prevista nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;

2 - A quantia de € 4.000,00 prevista nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;

3 - A quantia de € 12.938,00 prevista nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 até abril de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;

4 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª Divisão Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

11 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sporting Clube Ideal, *Jorge Miguel Sousa Vasconcelos Amaral*.

Compromisso n.º 1927/2012

Compromisso n.º 309-FRD/2012

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 225/2012 de 25 de Outubro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, considerando que o Sport Clube Praiense vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Sport Clube Praiense, adiante designado por SCP ou segundo outorgante, representado por Tiago Lúcio Borges Meneses Ormonde, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2013.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 145.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 33.896,00, sendo:

a) € 15.086,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores

**JORNAL OFICIAL**

b) € 15.675,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores;

c) € 3.135,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 3.000,00.

**Cláusula 4.ª****Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 20.000,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;

2 - A quantia de € 3.500,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;

3 - A quantia de € 7.261,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até abril de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;

4 - A majoração dos apoios complementares prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

**Cláusula 5.ª****Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

**Cláusula 6.ª****Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª Divisão Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

11 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Clube Praisense, *Tiago Lúcio Borges Meneses Ormonde*.

Compromisso n.º 1910/2012

Compromisso n.º 305/FRD/2012

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 226/2012 de 25 de Outubro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, considerando que o Capelense Sport Clube vai participar no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Capelense Sport Clube, adiante designado por CSC, representado por Domingos Pereira, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2013.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 73.141,97 conforme o programa apresentado, é de € 22.498,00, sendo:

- a) € 9.632,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 8.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores;

c) € 1.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão – série Açores, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

d) € 1.736,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal sénior masculino;

e) € 1.050,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal sénior masculino.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 7.800,00.

## Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo regional do desporto de 2012 e do Plano Regional Anual para 2012 e 2013 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 3.300,00 prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;

2 - A quantia de € 2.500,00 prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;

3 - A quantia de € 15.018,00 prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até abril de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;

4 - A majoração dos apoios complementares prevista na alínea c) do n.º 3 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

## Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3<sup>a</sup> Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2012/2013, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

11 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Capelense Sport Clube, *Domingos Pereira*.

Compromisso n.º 1900/2012

Compromisso n.º 300-FRD/2012

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 323/2012 de 25 de Outubro de 2012

Por despacho da Secretária Regional da Economia de 18 de outubro de 2012, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 577,80 – Lomelino Vieira, Unipessoal, Lda, com o NIF: 512 102 767 - subsídio destinado a participar despesas com participação o escoamento de flores.

€ 777,75 – Soterlac – Sociedade de Lacticínios Terceirense, Lda, com o NIF: 512 051 887 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

€ 536,37 – João Pereira & Filhos, Lda, com o NIF: 512 024 405 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de bordados.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

18 de outubro de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 1480/2012 de 25 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 12 de outubro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e o Lar Augusto César Ferreira Cabido, para participação das despesas com a construção de um Lar de Idosos, na freguesia do Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, até ao montante máximo de 3.186.000,00€ (três milhões cento e oitenta e seis mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 13 Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 Apoio a idosos, Ação J) – Construção de Lar de Idosos no Pico da Pedra, CE: 08.07.01., do Orçamento.

12 de outubro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Adenda n.º 2/2012 de 25 de Outubro de 2012

## Adenda Ao Acordo De Cooperação-Investimento N.º 293/2009

Considerando que em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25º a 32º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, em 07 de dezembro de 2009, foi celebrado o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 293/2009 entre a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e a AMI Fundação de Assistência Médica Internacional, com vista ao financiamento das obras de remodelação e ampliação do edifício da Sede e Residência Social da instituição, sito na Rua de Santa Clara, em Ponta Delgada.

Considerando que, por dificuldades diversas, nomeadamente de ordem meteorológica, as obras em causa só ficaram concluídas em 2011, não tendo sido possível à instituição cumprir com o prazo previsto na Cláusula 8ª do mencionado acordo.

Considerando, por isso, que do montante inicialmente previsto 100.000,00€ (cem mil euros) ficou por processar uma parcela, no valor de 24.500,00€. (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

Assim, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 1 da Cláusula 12.ª do citado Acordo de Cooperação-Investimento n.º 293/2009, foi acordado entre as partes proceder à revisão do mesmo, através da elaboração da presente adenda, nos termos seguintes:

## Cláusula única

1. Através da presente adenda, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social atribui à AMI Fundação de Assistência Médica Internacional, a verba de 24.500,00€. (vinte e quatro mil e quinhentos euros), correspondente à parcela prevista, e não paga, ao abrigo do Acordo de Cooperação-Investimento n.º 293/2009.

2. O pagamento será processado por verbas inseridas no Capítulo 50 – Despesas do Plano de 2012, Programa 13, Projeto 13.2, Ação 13.02.O) “Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude, CE: 08.07.01.

13 de setembro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da AMI Fundação de Assistência Médica Internacional, *Fernando de La Vieter Ribeiro Nobre*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1481/2012 de 25 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-003/2012, de 23 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 600,00€ (seiscentos euros) à Obra do Padre Américo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o pagamento de despesas com medicina dentária em 2012, para jovens acolhidos.

17 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1482/2012 de 25 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-573, correspondente ao financiamento ocorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, o montante global anual de 157.418,64€ (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos) à Associação de Apoio às Mulheres - Novo Dia, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Casa Abrigo (Mulheres).

15 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1483/2012 de 25 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de outubro de 2012:

**JORNAL OFICIAL**

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-026/2012, de 14 de fevereiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 3.517,49€ (três mil, quinhentos e dezassete euros e quarenta e nove cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento da promoção de trabalhadores com a categoria de Auxiliares de Apoio a Idosos Principal em 2012.

17 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1484/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-643, correspondente ao financiamento ocorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 103.387,30€ (cento e três mil trezentos e oitenta e sete euros e trinta cêntimos) à Associação de Apoio às Mulheres - Novo Dia, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Casa Abrigo (Mulheres) – Acolhimento de Emergência.

15 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1485/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 1 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-049/2011, de 21 de setembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 1.260,00€ (mil, duzentos e sessenta euros) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, com a finalidade de

**JORNAL OFICIAL**

comparticipar financeiramente o custo com a mensalidade para a frequência de jovem na Comunidade Terapêutica ART.

16 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1486/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-693, correspondente ao financiamento ocorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 201.489,96€ (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e seis cêntimos) à Associação de Apoio às Mulheres - Novo Dia, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Casa Abrigo (Homens).

15 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1487/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 1 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-057/2011, de 26 de setembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 1.260,00€ (mil, duzentos e sessenta euros) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, com a finalidade de participar financeiramente o custo com o pagamento da mensalidade para a frequência de jovem na Comunidade Terapêutica ART.

16 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1488/2012 de 25 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-0132/2011, de 30 de novembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 3.350,00 € (três mil trezentos e cinquenta euros) à Associação de Mães Crescer em Confiança, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com a realização de Seminário aquando do 3.º aniversário da Rede de Apoio à Mulher em Risco.

17 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1489/2012 de 25 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-060/2012, de 18 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 13.858,61€ (treze mil oitocentos e cinquenta e oito euros e sessenta e um cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento reparação de viaturas.

16 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1490/2012 de 25 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 29 de fevereiro de 2012:

**JORNAL OFICIAL**

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-004/2012, de 23 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 19.374,90€ (dezanove mil trezentos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o financiamento das despesas inerentes à continuidade do Projeto “Envelhecer com Dignidade” no ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1491/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-078/2011, de 6 de outubro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 1.480,00 € (mil quatrocentos e oitenta euros) à Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente de Angra do Heroísmo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com a realização da ação de formação, sobre o tema: “A Sexualidade para Cidadão com Necessidades Especiais”.

18 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1492/2012 de 25 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 15 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-011/2011, de 27 de julho de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 603,50€ (seiscentos e três euros e cinquenta cêntimos) ao Patronato de São Miguel, com a finalidade de compartilhar

**JORNAL OFICIAL**

financeiramente o custo com o pagamento da deslocação aérea de utente entre Ponta Delgada e Coimbra.

16 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1493/2012 de 25 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-572, correspondente ao financiamento ocorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 74.727,84€ (setenta e quatro mil setecentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos) à Associação de Apoio às Mulheres - Novo Dia, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Unidade Móvel.

15 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
Retificação n.º 145/2012 de 25 de Outubro de 2012

Para os devidos efeitos se declara que os saldos a transitar para a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), provenientes do Fundo Regional para o Ambiente (FRA), extinto por força do n.º 1 do artigo 244.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, e publicados através do Despacho n.º 1316/2012, de 28 de setembro de 2012, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

Entidade	Saldo
Delegação Contabilidade Publica Regional Contabilidade de Ponta Delgada	69.650,52 €

**JORNAL OFICIAL**

deverá ler-se:

Entidade	Saldo
Delegação Contabilidade Publica Regional Contabilidade de Ponta Delgada	69.650,42 €

11 de outubro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**  
**Portaria n.º 1669/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:



# JORNAL OFICIAL

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este subsídio, no montante total de 2.549,99 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

15 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

## Anexo

### Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
João Vítor Ponte Pacheco	Família Medeiros	VE-440	C	1.033,33 €
Eduardo Manuel Terceira Estrela	Graças a Deus	PD-557	L	800,00 €
Domingos Rebelo Vieira	Mestre Domingos	PD-632	L	33,33 €
Manuel Vieira Rebelo	Fábio e Messias	PD-616	L	683,33 €
<b>Total</b>				<b>2.549,99 €</b>

### SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1670/2012 de 25 de Outubro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações



# JORNAL OFICIAL

de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de Santa Maria, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este subsídio, no montante total de 3.300,00 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E. – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

15 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

## Anexo

### Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Eduardo Pacheco Soares & Filhos, Lda.	Mestre Soares	VP-236	C	1.216,67 €
PESCAFIXE UNIPESSOAL, Lda	Baía da Maia	VP-237	C	2.083,33 €
<b>Total</b>				<b>3.300,00 €</b>

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1671/2012 de 25 de Outubro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador João Matos da Câmara, um apoio financeiro no montante de 15.000,00 € destinado ao abate, por demolição, da embarcação VE-511-L “Leonardes”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador João Matos da Câmara, residente no Concelho da Calheta, ilha de S. Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante 15.000,00 €, destinado ao abate, por demolição, da embarcação VE-511-L “Leonardes”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador João Matos da Câmara, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1672/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Lopes Quaresma um apoio financeiro no montante de 531,30€ destinado à modernização da embarcação SR-758-L “Patriota”.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Manuel Lopes Quaresma, residente no Concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 531,30€, destinado a apoiar a reparação da caixa do motor da embarcação SR-758-L “Patriota”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Lopes Quaresma e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências de Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1673/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projeto coletivo para o aumento do Entrepósito Frigorífico das Ribeiras, ilha do Pico.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas

**JORNAL OFICIAL**

ações que promovam o investimento em equipamentos e infraestruturas de produção, transformação e comercialização.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 17.816,25€, destinado à execução do projeto de aumento do Entrepasto Frigorífico das Ribeiras, na ilha do Pico, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4 – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferência de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**  
**Portaria n.º 1674/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados e recolha e transporte de pescado, dos portos que não tem lota, para o ano de 2012, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 10.232,15€

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que através da Portaria n.º 595/2012, publicado no Jornal Oficial n.º 95/2012, II Série, a 16 de maio, foi paga a primeira prestação no montante de 5.116,08€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo e a recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL, com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 5.116,07€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, dos portos que não tem lota, para o ano de 2012, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela cooperativa.

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.01.02 – Transferência Correntes – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

03 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1675/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Pedro Miguel Vieira Andrade um apoio financeiro no montante de 9.509,50€ destinado à modernização da embarcação PD-571-C “Natalino”.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Pedro Miguel Vieira Andrade, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 9.509,50€, destinado a apoiar a aquisição de um sistema de rastreamento de boias via GPS para a embarcação PD-571-C “Natalino”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Pedro Miguel Vieira Andrade e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1676/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador António Manuel Isidoro Pacheco um apoio financeiro no montante de 8.649,20€ destinado à modernização da embarcação PD-661-C “Santo Messias”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1- Conceder ao armador António Manuel Isidoro Pacheco, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 8.649,20€, destinado a apoiar a reparação do motor da embarcação PD-661-C “Santo Messias”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador António Manuel Isidoro Pacheco e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1677/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador João de Sousa da Silveira um apoio financeiro no montante de 2.627,49€ destinado à modernização da embarcação AH-385-L “Real”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador João de Sousa da Silveira, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.627,49€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, um transdutor, um GPS e uma carta Açores para a embarcação AH-385-L “Real”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador João de Sousa da Silveira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 –

**JORNAL OFICIAL**

Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1678/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que nos termos da alínea *b*) do artigo n.º 37.º, do Regulamento (CE) n.º 1198/2006, de 27 de julho, podem ser concedidos apoios que promovam métodos ou artes de pesca mais seletivos.

Considerando que nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 74/2008, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, podem ser apoiadas ações que visem contribuir rapidamente para a resolução de problemas específicos de comunidades piscatórias e que revistam um carácter excecional.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador José Francisco de Melo Vieira, residente no Concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 12.500,00€, destinado a apoiar o abate, por destruição, da arte de rede de cerco com argolas e retenida da embarcação PD-582-C “Badejo”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador José Francisco de Melo Vieira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

15 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1679/2012 de 25 de Outubro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Hermenegildo Manuel Goulart da Silva um apoio financeiro no montante de 5.127,50€ destinado à modernização da embarcação LP-770-L “Eugénia”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Hermenegildo Manuel Goulart da Silva, residente no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.127,50€, destinado a apoiar a aquisição de um atrelado e de um GPS Ploter para a embarcação LP-770-L “Eugénia”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Hermenegildo Manuel Goulart da Silva e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**  
Portaria n.º 1680/2012 de 25 de Outubro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído à empresa Erupção Pescas, Sociedade Unipessoal, Lda, um apoio financeiro no montante de 3.377,50€ destinado à modernização da embarcação H-208-C “Erupção”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder à empresa Erupção Pescas, Sociedade Unipessoal, Lda, com sede no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.377,50€, destinado a apoiar a aquisição de um telefone satélite, binóculos, bomba de esgoto e três máquinas de pesca manuais para a embarcação H-208-C “Erupção”.

2- Este incentivo será pago diretamente à empresa Erupção Pescas, Sociedade Unipessoal, Lda, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.01.02 – Transferências de Capital - Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**  
Portaria n.º 1681/2012 de 25 de Outubro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Sérgio Manuel Oliveira Quaresma um apoio financeiro no montante de 420,00€ destinado à modernização da embarcação SR-742-L “Prainha”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Sérgio Manuel Oliveira Quaresma, residente no Concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 420,00€, destinado a apoiar a aquisição de um GPS para a embarcação SR-742-L “Prainha”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Sérgio Manuel Oliveira Quaresma e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1682/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Hildeberto Ramiro Ávila um apoio financeiro no montante de 5.883,50€ destinado à modernização da embarcação LP-744-L “Írio”.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Hildeberto Ramiro Ávila, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.883,50€, destinado a apoiar a reparação do motor, a remodelação da instalação elétrica, e a aquisição de duas bombas de água e uma direção hidráulica para a embarcação LP-744-L “Írio”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Hildeberto Ramiro Ávila e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1683/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Herberto Ávila da Silva um apoio financeiro no montante de 441,00€ destinado à modernização da embarcação LP-638-L “Jorge Humberto”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1- Conceder ao armador Manuel Herberto Ávila da Silva, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 441,00€, destinado a apoiar a aquisição de um atrelado para a embarcação LP-638-L “Jorge Humberto”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Herberto Ávila da Silva e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1684/2012 de 25 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Gil Manuel Augusto Machado um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ destinado à modernização da embarcação LP-724-L “Rei do Mar”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Gil Manuel Augusto Machado, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 10.500,00€, destinado a apoiar a reparação da embarcação LP-724-L “Rei do Mar”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Gil Manuel Augusto Machado e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1685/2012 de 25 de Outubro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Carlos Manuel Simas Cardoso um apoio financeiro no montante de 1.715,00€ destinado à modernização da embarcação LP-773-L “Pérola da Montanha”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Carlos Manuel Simas Cardoso, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.715,00€, destinado a apoiar a aquisição de um piloto automático para a embarcação LP-773-L “Pérola da Montanha”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Carlos Manuel Simas Cardoso e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Aviso n.º 101/2012 de 25 de Outubro de 2012

**Aquisição de Serviços de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição**

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante: Município de Ponta Delgada

Serviço/órgão/pessoa de contacto: Subunidade Orgânica de Compras

Endereço (\*) Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal (\*) 9500 - 054

Localidade (\*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296306250

Fax (00351) 296286622

Endereço electrónico (\*) [dgf.compras@mpdelgada.pt](mailto:dgf.compras@mpdelgada.pt)

2 — Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*) Aquisição de Serviços de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de Serviços de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Tipo de contrato (\*) Aquisição de serviços

Valor do preço base do procedimento: 77310.00 EUR

Classificação CPV: 60180000 – 0

3 — Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

**JORNAL OFICIAL**

É adotada uma fase de negociação: Não

4 — Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não

6 — Local da execução do contrato (\*) Ponta Delgada

País: Portugal

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 — Prazo de execução do contrato (\*): 12 meses a contar da celebração do contrato

8 — Documentos de habilitação, nos termos do n.º 6 do artigo 81.º do CCP: De acordo com o art.º 14.º do Programa de Procedimento

9 — Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

9.1 — Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*) Subunidade Orgânica de Compras do Município de Ponta Delgada

Endereço desse serviço (\*) Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal (\*) 9500-054

Localidade (\*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296306250

Fax (00351) 296286622

Endereço electrónico (\*) [dgf.compras@mpdelgada.pt](mailto:dgf.compras@mpdelgada.pt)

9.2 — Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante(\*) Não se aplica

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 19,20 euros

10 — Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*): até às 16h:30m do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas (\*):

**JORNAL OFICIAL**

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 — Critério de adjudicação (\*)

(proposta economicamente mais vantajosa)

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação (\*)

Mais baixo preço

13 — Dispensa de prestação de caução: Sim

14 — Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*) Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço (\*) Praça da República

Código postal (\*) 9500 101

Localidade (\*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296304400

Fax (00351) 296304401

Endereço electrónico (\*) [dgf.compras@mpdelgada.pt](mailto:dgf.compras@mpdelgada.pt)

15 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* (\*) 2012/10/18

16 — O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no *Jornal Oficial da União Europeia*? Não

17 — Outras informações: Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1 e DLR n.º 34/2008/A, de 28.07

18 — Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo (\*) Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada